



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	7
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Terceiro Setor	33
Extrato - Termo de Fomento	33
Poder Legislativo	33
Atos Oficiais	33
Outros atos oficiais	33
Licitações e Contratos	33
Extrato	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.478, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.680.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.919, de 11 de novembro de 2025.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025), e por normas posteriormente editadas), para prestação dos serviços continuados de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos e rurais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
305 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.541.131.2.078	1.680.000,00
TOTAL	=====>		1.680.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.479, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância para apuração de eventual descumprimento de dever funcional praticado por servidora municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município; **Considerando** o teor do expediente protocolado sob n. 2272/2026, subscrito pela Sra. Andréia Cristiane Ferracine Fernandes, e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância **para apuração de eventual descumprimento de dever funcional praticado por servidora municipal.**

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Vanessa Orlando Malafati Toffolo

Membro - Rosangela de Cassia Marques Rosa

Membro - Silvio Carlos Martins

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 30 (trinta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4º - Caso se verifique a necessidade de afastamento preventivo de servidor(a) a Comissão Processante deverá se manifestar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei n. 1.579/98.

Art. 5.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.992, DE 01 DE JUNHO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 3 de 34

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Éder Grossi Marcom	Operador de ETA	02/05/2024 a 01/05/2025	01/06/2026 a 15/06/2026	15 dias
Edina Alves Feitosa Melo	Auxiliar de Desenvol. Infantil	11/06/2023 a 10/06/2024	01/06/2026 a 25/06/2026	25 dias
Gabriel Soares Fernandes	Escriturário	03/07/2021 a 02/07/2022	08/06/2026 a 12/06/2026	05 dias
Haidee Aparecida Dovigo	Escriturário	14/07/2021 a 13/07/2022	08/06/2026 a 12/06/2026	05 dias
José Carlos de Oliveira	Ajudante Geral	23/01/2021 a 22/01/2022	01/06/2026 a 30/06/2026	30 dias
Lelis Henrique Martins da Silva	Motorista	11/06/2024 a 10/06/2025	10/06/2026 a 09/07/2026	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.993, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Tatiana Aparecida Pezetta Ferreira	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/07/2017 a 04/03/2024	09/06/2026 a 08/07/2026	3ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.994, DE 01 de JUNHO de 2026.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE (GEEP) A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, e despacho exarado, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Paulo Sergio Osório**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos no inciso IV do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.995, DE 01 de JUNHO de 2026.

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE (GEEP) A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, e despacho exarado, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida ao servidor **Rubens Yuri Nepomuceno Jovanelli**, ocupante do cargo de **Ajudante Geral**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previsto no inciso I, alíneas “b”, “c”, e “d”, do artigo 1º da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 4 de 34

lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de junho de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de junho de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 5 de 34

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 20/2026.

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, bem como saneantes desinfetantes, destinados à utilização no Canil Municipal.*

Número Processo Protocolado: 2015/2026.

Abertura dia: 18/06/2026, às 08h00min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 246, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 01 de Junho de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 6 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 27/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retirada, transporte, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, reinstalação e comissionamento de 10 (dez) aeradores da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE “Pedro Vick”, conforme condições e detalhamento estabelecidos no Termo de Referência.

Número Processo: 107/2026.

Abertura dia: 22/06/2026, às 08h00min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.pncp.gov.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 1º de junho de 2.026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 7 de 34

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 59/2026 – Contratação de empresa para prestação de serviços e confecção de cordão de bandeirinhas e tecidos decorativos**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Confecções Bonzai Ltda, CNPJ nº 62.743.844/0001-80** com proposta para os **Itens 01 a 08**, no valor total de **R\$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais)** para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 01 de Junho de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 8 de 34

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a ***Aquisição de Tintas de demarcação e solventes***, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 62/2026

Número Processo Protocolado: 2097/2026

Publicado em: 01/06/2026

Propostas até: 08/06/2026 às 23h59min

Realização em: 09/06/2026

Objeto: Aquisição de Tintas de demarcação e solventes.

Para a Proposta e Esclarecimento deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes04@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19) 3673-9500 ramal 246 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 01 de Junho de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 9 de 34

1 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 06 de maio de 2026.

Ofício 432/2025 – C. S. M. – S. C.

Da: Coordenadoria Municipal de Serviços Municipais – Setor de Compras.

Para: Departamento de Materiais e Patrimônio

Solicitamos a autorização de Vossa Excelência para que seja realizado o processo de *Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) aquisição de tinta de demarcação e solventes*, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade imediata de aquisição de tinta de demarcação e solventes, materiais essenciais para a manutenção da sinalização viária do município, garantindo a segurança no trânsito e a adequada organização do espaço público.

Ressalta-se que já se encontra em andamento processo administrativo visando ao registro de preços para futura contratação desses materiais. Entretanto, considerando o tempo necessário para a conclusão do referido certame, aliado à demanda urgente decorrente do desgaste natural da sinalização horizontal e da intensificação do uso das vias públicas, torna-se imprescindível a aquisição imediata dos itens.

Destaca-se, ainda, que o último processo licitatório ocorreu no exercício de 2024 e que fatores como a tramitação administrativa e a realização de eventos e festividades municipais impactaram o planejamento e a reposição regular dos insumos.

Dessa forma, a contratação direta se mostra medida necessária e adequada para evitar prejuízos à segurança viária e ao interesse público, até a conclusão do processo licitatório em curso.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 10 de 34

2 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 11 de 34

3 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) *aquisição de tinta de demarcação e solventes*, para atender as necessidades desta Coordenadoria, assim como, à Prefeitura Municipal de Tambaú.

1.2 – As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência e modelo de proposta em anexo.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade imediata de aquisição de tinta de demarcação e solventes, materiais essenciais para a manutenção da sinalização viária do município, garantindo a segurança no trânsito e a adequada organização do espaço público.

Ressalta-se que já se encontra em andamento processo administrativo visando ao registro de preços para futura contratação desses materiais. Entretanto, considerando o tempo necessário para a conclusão do referido certame, aliado à demanda urgente decorrente do desgaste natural da sinalização horizontal e da intensificação do uso das vias públicas, torna-se imprescindível a aquisição imediata dos itens.

Destaca-se, ainda, que o último processo licitatório ocorreu no exercício de 2024 e que fatores como a tramitação administrativa e a realização de eventos e festividades municipais impactaram o planejamento e a reposição regular dos insumos.

Dessa forma, a contratação direta se mostra medida necessária e adequada para evitar prejuízos à segurança viária e ao interesse público, até a conclusão do processo licitatório em curso.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 12 de 34

4 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contendrá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda contínua de manutenção da sinalização viária horizontal do município, por meio da aquisição de tinta de demarcação e solventes, materiais indispensáveis para garantir a visibilidade, organização e segurança do tráfego de veículos e pedestres.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 13 de 34

5 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A sinalização horizontal sofre desgaste constante em razão das condições climáticas, do fluxo intenso de veículos e da ação do tempo, o que exige intervenções periódicas para sua recomposição. A ausência desses materiais compromete diretamente a segurança viária, podendo ocasionar riscos à população e desorganização no trânsito.

Embora esteja em andamento processo licitatório para registro de preços, a necessidade atual não pode aguardar a sua conclusão, sob pena de prejuízo ao interesse público. Assim, a contratação imediata se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços de sinalização e a manutenção das condições adequadas de trafegabilidade nas vias públicas.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Menor Valor R\$	Menor Total	Valor
1	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO	100	LT 18 LTS	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00	
2	TINTA ACRÍLICA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHA	50	LT 18 LTS	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00	
3	TINTA ACRÍLICA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA	60	LT 18 LTS	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.900,00	

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 14 de 34

6 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú - S.P., para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.03.00

Unidade Executora: 01.03.09

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

Ficha: 35

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 48, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 - ENTREGA

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 15 de 34

7 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria de Serviços Municipais, localizado Av. Garcês, s/nº, Santa Terezinha (Antiga Estação FEPASA). Horário das 7 as 11 e das 13 as 15 horas.

5.3 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 9.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço de forma global.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 16 de 34

8 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 17 de 34

9 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

6.2.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.2.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

6.2.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 – Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 18 de 34

10 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor *possa entregar o serviço de acordo com o descrito.*

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta Dispensa;

8.3.4 A CONTRATADA deverá entregar os referidos produtos de acordo com as especificações, dentro do prazo de validade, logo após a emissão da autorização de fornecimento.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 19 de 34

11 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: operacional@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: operacional@tambau.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 20 de 34

12 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 21 de 34

13 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 10.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

- 10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 22 de 34

14 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 29 de abril de 2026

Elton Aparecido Michetti

Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 23 de 34

15 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:.....

INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 24 de 34

16 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Menor preço unitário R\$	Menor preço Total R\$
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 25 de 34

17 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 26 de 34

18 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 27 de 34

19 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 28 de 34

20 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 29 de 34

21 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 30 de 34

22 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

O objeto deste visa atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais, considerando a urgência e a necessidade imediata de suprir o referido serviço.

A presente contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade imediata de aquisição de tinta de demarcação e solventes, materiais essenciais para a manutenção da sinalização viária do município, garantindo a segurança no trânsito e a adequada organização do espaço público.

Ressalta-se que já se encontra em andamento processo administrativo visando ao registro de preços para futura contratação desses materiais. Entretanto, considerando o tempo necessário para a conclusão do referido certame, aliado à demanda urgente decorrente do desgaste natural da sinalização horizontal e da intensificação do uso das vias públicas, torna-se imprescindível a aquisição imediata dos itens.

Destaca-se, ainda, que o último processo licitatório ocorreu no exercício de 2024 e que fatores como a tramitação administrativa e a realização de eventos e festividades municipais impactaram o planejamento e a reposição regular dos insumos.

Dessa forma, a contratação direta se mostra medida necessária e adequada para evitar prejuízos à segurança viária e ao interesse público, até a conclusão do processo licitatório em curso.

A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão do baixo valor estimado da contratação, enquadrando-se no limite legal previsto para despesas dessa natureza, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 31 de 34

23 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Diante do exposto, a *aquisição de tinta de demarcação e solventes* revela-se medida necessária e vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência operacional, controle administrativo e melhor utilização dos recursos públicos.

2 - ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1 FONTES CONSULTADAS:

2.1.1 A estimativa de preços coletados respeita os critérios do Art 23 § 1º inc IV da Lei Federal Nº 14.133/21.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

3.1 Os preços coletados estão discriminados no documento anexo a este como Cotação de Preços.

4 - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO E SUA RESPECTIVA JUSTIFICATIVA:

4.1 O parâmetro utilizado para definir foi a medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média e mediana de forma que, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

4.2 Assim ao apurar os preços coletados, observa-se um coeficiente de variação baixo por apresentar percentual: 0,3140 portanto indicando a mediana como melhor critério de definição de valor de mercado.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO:

5.1 – No processo em epígrafe, efetuou-se a utilização de dados de pesquisa direta

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 32 de 34

24 / 24



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos recentes não ultrapassando mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste termo.

5.2 Assim, diante do exposto nos documentos **o menor valor total estimado é de R\$ 62.900,00 (Sessenta e dois mil e novecentos reais).**

5.2.1 Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, conforme anexos.

5.3 Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência do certame, fundamentando-se na Lei 14.133/2021.

Tambaú, 05 de maio de 2026.

Elton Aparecido Michetti
Coordenador de Serviços Públicos

Coordenadoria de Serviços Municipais
operacional@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

AVENIDA GARCÊS S/N – SANTA TEREZINHA
CEP: 13.710-000 / Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9500 – Ramal: 181



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 33 de 34

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú – CNPJ: 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Esporte Clube Operário – CNPJ: 46.373.015/0001-04

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Bom de Escola / Bom de Bola.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fonte de Recursos: Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal - 08

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026

Vigência: Este Termo de Fomento terá a vigência de 01/06/2026 até 31/12/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú – CNPJ: 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Esporte Clube União – CNPJ: 44.728.236/0001-44

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Plano de Trabalho para aquisição de materiais gerais de construção que serão destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos emergenciais e execução de pequenas reformas nas instalações físicas do Clube, principalmente no campo de futebol.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Individual - Legislativo Municipal - 08

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026

Vigência: Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 -

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Tambaú – CNPJ: 46.373.445/0001-18

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Obras Sociais de Tambaú – SOS – CNPJ: 44.727.824/0001-33

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Execução do Plano de Trabalho “Fortalecimento Institucional”, visa o custeio e manutenção das atividades da Entidade, incluindo a contratação de profissionais prestadores de serviços (monitores das atividades de yoga

e informática, médico do trabalho, engenheiro do trabalho e prestador de serviços de apoio operacional), bem como para aquisição de combustível para o apoio logístico, visando a execução das oficinas, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à comunidade, em especial os idosos.

Valor: R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal - 08

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026

Vigência: De 01/06/2026 a 31/12/2026

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 01 DE JUNHO DE 2026

IAGO ROMÁRIO MARSOLA, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Não haverá Expediente na Câmara Municipal de Tambaú nos seguintes dias:

- 04 de junho de 2026, Quinta-Feira, Corpus Christi – Feriado Municipal;
- 05 de junho de 2026, Sexta-Feira – Ponto Facultativo;
- 15 de junho de 2026, Segunda-Feira – Ponto Facultativo;
- 16 de junho de 2026, Terça-Feira, Padre Donizetti – Feriado Municipal.

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 01 de junho de 2026.

Iago Romário Marsola
Presidente

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2026.

CONTRATO Nº 03/2026.

FUNDAMENTO DE CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú.

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola CIEE.

OBJETO: serviços especializados na integração de estagiários, para o preenchimento de vaga de oportunidade de estágio curricular supervisionado, oferecida pelo Poder Legislativo Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1247

Página 34 de 34

VIGÊNCIA: 60 MESES.

DATA ASSINATURA: 01/06/2026.

.....